



**CONTRATO Nº 145/2022**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 Centro, Piracuruca-Pi, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa E C NOGUEIRA-ME, CNPJ: 01.748.335/0001-55, End. Rua Rui Barbosa nº 68, Ed. Otavio Miranda, Sala 209 – Centro Sul, Teresina-PI, por seu Procurador o Sr. Miguel Arcanjo Araújo Filho, portador do RG: 827.808 SSP-PI, CPF: 286.599.963-72, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, por força do presente instrumento, conforme estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, Processo Administrativo nº 001.0011610/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, para disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Piauí, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária da Contratada que integra o presente, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, pelo valor total de R\$ 17.445,00 (dezesseite mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)



2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra dos músicos, ECAD e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado, ficando claro que o Município não se responsabilizará por nenhuma despesa além da contida na proposta, conforme abaixo:

LOTE I - PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OU AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO PIAUÍ.	UND	65	R\$ 195,00	R\$ 12.675,00
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS OU AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	UND	06	R\$ 795,00	R\$ 4.770,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I (dezesete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)</b> <b>R\$ 17.445,00</b>				

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos para aquisição do serviço, objeto deste Contrato, correrão à conta de Recursos Próprios do Tesouro Municipal; FONTE DE RECURSO 01; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2003; PROGRAMA DE TRABALHO 04.123.0002.2003.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados pela contratada, a qual responderá integralmente pelas obrigações dele decorrentes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste contrato será de 120(cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do termo contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca-PI, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação



da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.4 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, representante da Contratante especialmente designado para esse fim.

7.2 O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 A fiscalização receberá os serviços e verificará se está de acordo com o Contratado:

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança da contratação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Proceder às vistorias técnicas e atestando a qualidade e segurança durante a execução do evento;
- b) Efetuar os pagamentos dos valores acordados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

9.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) Prover os custos totais da execução do serviço, executando o objeto do presente contrato com qualidade, bem como responsabilizar-se por encargos sociais, trabalhistas e tributários;



d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções:

l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão do serviço.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, Impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações e normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) Outros motivos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.2 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;

14.3 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;

14.4 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na contratação como Habilitação e Qualificação;

14.5 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica designado o servidor Cleyton Silva do Amaral, portador do CPF 035.240.614-35, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento do serviço.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO



16.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Piracuruca-PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

16.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 30 de dezembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
MANOEL FRANCISCO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**PI CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*  
E C NOGUEIRA-ME  
CNPJ: 01.748.335/0001-55  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) *Paloma da Silva Narciso* RG/CPF 072.203.193-98

2ª) *George de Araújo* RG/CPF 789.862.402-10



MUNICÍPIO DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

**Referência:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2022.

Processo Administrativo nº 001.0011610/2022

**ESPÉCIE:** EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa E C NOGUEIRA-ME, CNPJ: 01.748.335/0001-55, End. Rua Rui Barbosa nº 68, Ed. Otavio Miranda, Sala 209 – Centro Sul, Teresina-PI, por seu Procurador o Sr. Miguel Arcanjo Araújo Filho, portador do RG: 827.808 SSP-PI, CPF: 286.599.963-72.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Piauí, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI, como se aqui estivessem transcritos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

**FONTE DE RECURSO:** FONTE DE RECURSO 01; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2003; PROGRAMA DE TRABALHO 04.123.0002.2003

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 120(cento e vinte) dias.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Piracuruca-PI: O Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa E C NOGUEIRA-ME, CNPJ: 01.748.335/0001-55, End. Rua Rui Barbosa nº 68, Ed. Otavio Miranda, Sala 209 – Centro Sul, Teresina-PI.

Piracuruca – PI, 30 de dezembro de 2022.

**Fernanda Sobrinho Damasceno**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Id:07383BCBB15E88FD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2022, subitem 4.1, alínea "g", bem como do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Piracuruca, eu,

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2022. Processo Administrativo nº 001.0011610/2022.

convoqueado para nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 280 Centro, Piracuruca-PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pelo Sr. Manoel Francisco da Silva, Secretário Municipal, portador do CPF: 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa E C NOGUEIRA-ME, CNPJ: 01.748.335/0001-55, End. Rua Rui Barbosa nº 68, Ed. Otavio Miranda, Sala 209 - Centro Sul, Teresina-PI, por seu Procurador o Sr. Miguel Arcanjo Araujo Filho, portador do RG: 827.808 SSP-PI, CPF: 286.599.963-72

- 1. ( ) Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público.
2. ( ) Ocupo (nis) seguinte(s) cargo(s), empregos(s) ou função(ões) pública(s):
Cargo ativo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_
Carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, cumprindo o horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
2. ( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria)
Cargo: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União e Jornal Diário de Grande Circulação no estado do Piauí, para atender as necessidades do município de Piracuruca-PI, como se aqui estivessem transcritos. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.445,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: FONTE DE RECURSO 01; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO ATIVIDADE 2003; PROGRAMA DE TRABALHO 04.123.0002.2003

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os requisitos legais.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Piracuruca-PI: O Sr. Oziel da Silva Celestino, Secretário Municipal, portador do CPF: 922.735.213-91, CONTRATANTE e, do outro lado a CONTRATADA empresa E C NOGUEIRA-ME, CNPJ: 01.748.335/0001-55, End. Rua Rui Barbosa nº 68, Ed. Otavio Miranda, Sala 209 - Centro Sul, Teresina-PI.

Piracuruca-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome e assinatura

Piracuruca - PI, 30 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Fernanda Sobrinho Damasceno
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Id:13B5AD06FB388A59

Fu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, em consonância com o subitem 4.1, alínea "h", do Edital nº 01/2022:

( ) Ser ISENTO da apresentação de imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base \_\_\_\_\_, exercício \_\_\_\_\_, na forma da legislação.

Declaro ainda:

- ( ) Não possuir bens
( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito as sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Piracuruca-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 017/2023
A Prefeitura Municipal de Riacho Frio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 14.133/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023, com ATA de Registro de Preço, no dia 30/03/2023, às 14:01. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio, Estado do Piauí. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO CAIXAS DE ÁGUA, BASE DE CAIXA DE ÁGUA, MOTORES, MOTOBOMBA, CONEXÕES, CANOS, TUBOS MANGUEIRAS, MATERIAIS HIDRAULICOS, PLACAS SOLARES, CABOS SOLAR, INVERSORES, OUTROS E SERVIÇOS DE HIDRAULICOS DE POÇOS/DESLOCAMENTOS/MANUTENÇÃO, POR LOTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Informações através do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ouhttps://www.bbmnetlicitacoes.com.br/. Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17:30h do dia 15/03/2023 às 14:00h do dia 30/03/2023; Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: Às 14:01h do dia 30/03/2023 no endereço eletrônico: https://www.bbmnet.com.br, horário de Brasília, maiores informações no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - https://www.tce.pi.gov.br ou na própria plataforma https://www.bbmnet.com.br. A licitação ocorrerá no formato eletrônico através da plataforma https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Riacho Frio (PI), 14 de março de 2023
EVANGELINA CARVALHO CONCEIÇÃO NETA
Pregoeira